



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**EXTRATO DA ATA DA 1087ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O DIA 23 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

- 1) **APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade.**

- 2) **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**
 - 2.1 Procedimento Administrativo nº 70/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

 - 2.2 Procedimento Administrativo nº 132/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

 - 2.3 Procedimento Administrativo nº 243/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de alimentação especial. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

 - 2.4 Procedimento Administrativo nº 298/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de imunoglobulina humana. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

 - 2.5 Procedimento Preparatório nº 02/2012. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental em decorrência da utilização excessiva de fornos à lenha com 4 (quatro) chaminés pela Panificadora Modelo, situada na Rua Eliseu Martins, 2118, em Teresina. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

 - 2.6 Procedimento Preparatório nº 63/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental decorrente das atividades desenvolvidas pela Marmoraria Carioca, situada na Rua Prof. Pires Gaioso, Bairro São João, em Teresina. Promoção de arquivamento – Promotora de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.7 Procedimento Preparatório nº 07/2012. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora decorrente do funcionamento de consultórios odontológicos situados no edifício JJ Vasconcelos, rua Gabriel Ferreira, 471, Centro, Teresina. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.8 Procedimento Preparatório nº 18/2012. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora decorrente do funcionamento da panificadora denominada “Canindé”, situada na Rua Goiás, 772, Centro-Sul, Teresina. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.9 Procedimento Preparatório nº 07/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidades no acondicionamento e recolhimento de lixo proveniente do Hospital da UNIMED, localizado na Rua Monsenhor Gil, Bairro Ilhotas, Teresina, Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.10 Processo Administrativo nº 520/2013. Interessado: Rodrigo Roppi de Oliveira. Assunto: Solicitação de indeferimento da retratação da desistência à remoção para a 51ª Promotoria de Justiça de Teresina do candidato Walter Henrique Siqueira Sousa. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA MINISTERIAL:

3.1 Processo Administrativo nº 093/2012 (1 volume). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 097/12 – Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, de entrância intermediária. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Com a palavra, a relatora procedeu à leitura do voto. Preliminarmente, votou pela homologação do pedido de desistência formulado pelo candidato Dr. Silas Sereno Lopes, nos moldes pleiteados. No mais, tendo em vista a inexistência de outros candidatos inscritos para o preenchimento do cargo vago de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, por promoção, pelo critério de antiguidade, votou pela publicação de novo edital de inscrição, para os devidos fins. **Decisão: O Egrégio**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Conselho Superior, à unanimidade, determinou a publicação de novo edital de inscrição, nos termos do voto da relatora.

- 3.2 Processo Administrativo nº 094/2012 (1 volume). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 098/12 – Concurso de remoção por antiguidade ou promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** Com a palavra, o relator fez a leitura do voto. Inicialmente, propôs a homologação das desistências apresentadas. **Homologadas as desistências, à unanimidade.** Após, explicou que, “diante das circunstâncias presentes, inexistente concorrência para preenchimento da vacância do cargo de Promotor de Justiça na aludida Promotoria de Justiça intermediária, o que motiva este Conselheiro Relator a devolver os presentes autos a sua origem”, para publicação de novo edital. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a publicação de novo edital, nos termos do voto do relator.**
- 3.3 Processo Administrativo nº 095/2012 (1 volume). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 099/12 – Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, de entrância final. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** Com a palavra, o relator fez a leitura do voto. Analisou, inicialmente, a tempestividade dos requerimentos, constatando que o prazo editalício foi rigorosamente cumprido. Votou pela exclusão do candidato Maurício Gomes de Souza, pois quando postulou a promoção era Promotor de Justiça de entrância intermediária e, no dia 31 de outubro de 2012, foi promovido para entrância final, inviabilizando-se sua candidatura. **Excluído o candidato do concurso, à unanimidade.** No tocante ao candidato João Malato Neto, por não ter instruído com a certidão de regularidade de serviço, como determina o edital, votou pelo indeferimento de sua inscrição. **Indeferida a inscrição, à unanimidade.** Votou pela homologação da desistência do candidato João Paulo Santiago Sales. **Homologada a desistência, à unanimidade.** Após, o relator afirmou que “analisando, acurada e detidamente a documentação acostada, que traduz a vida funcional dos concorrentes na entrância, concluiu-se que o candidato mais antigo, após a desistência do Dr. João Paulo, é o Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira”. Ante o exposto, e considerando a documentação carreada aos autos, votou pela promoção, pelo critério de antiguidade, no Promotor epigrafado, para exercer doravante suas funções na 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, por antiguidade, o Promotor de Justiça MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA para a 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, de entrância final.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- 3.4 Processo Administrativo nº 097/2012 (3 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 101/12 – Concurso de remoção por merecimento ou promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Batalha, de entrância intermediária. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro, em substituição ao Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira, que se encontra em fruição de férias.** Com a palavra, o Dr. Alípio de Santana Ribeiro aduziu, inicialmente, que acolhia integralmente o voto do Conselheiro relator, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, que se encontra em fruição de férias. Preliminarmente, votou no sentido de que todas as inscrições sejam apreciadas e deferidas, por serem tempestivas e observarem as exigências contidas nos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, do Conselho Superior. **Deferidas as inscrições, à unanimidade.** Após, afirmou que “no caso em apreço, ao examinar a relação dos candidatos inscritos, percebo que somente o Promotor de Justiça Antônio Charles Ribeiro de Almeida atende aos dois pressupostos constitucionais invocados, pois é o 9º na ordem de antiguidade e o único que integra o 1º quinto constitucional.” Entendeu que o nome do Promotor de Justiça Antônio Charles Ribeiro de Almeida deva ser indicado à remoção por merecimento ao cargo vago de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Batalha. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, removeu, por merecimento, o Promotor de Justiça ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA para a 1ª Promotoria de Justiça de Batalha, de entrância intermediária.**
- 3.5 Processo Administrativo nº 098/2012 (1 volume). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 102/12 – Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Com a palavra, a relatora fez a leitura do voto, afirmando que a Promotora de Justiça Micheline Ramalho Serejo Novaes desponta como única postulante, que é a 9ª na ordem de antiguidade das Promotorias de Justiça Iniciais e integrante do 7º quinto sucessivo das Promotorias de Justiça iniciais. Afirmou que, segundo as informações da C.G.M.P. contida nos autos, a candidata goza de boa reputação funcional e pessoal, sem que se registre qualquer ocorrência negativa, detentora de reputação ilibada, possui presteza, segurança, pontualidade e produtividade no exercício das funções de seu cargo. Apresentou regularmente relatório à Corregedoria de suas atividades. Assim, considerando que a antiguidade é apurada na categoria e determinada pelo tempo de efetivo exercício na entrância, nos moldes dos arts. 133, inciso VII, da LC nº 12/93 e art. 22 da Resolução de nº 12/2008, do C.S.M.P., considerando ainda, que a Dra. Micheline Ramalho Serejo Novaes é a única postulante, votou pela sua promoção por antiguidade para a 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, promoveu, por antiguidade, a Promotora de Justiça**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

MICHELINE RAMALHO SEREJO NOVAES para a 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.

3.6 Processo Administrativo nº 099/2012 (2 volumes). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 103/12 – Concurso de remoção por antiguidade ou promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, de entrância intermediária. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** Com a palavra, o relator, preliminarmente, votou pela exclusão dos Promotores de Justiça Silvano Gustavo Nunes de Carvalho, Maurício Gomes de Souza, Antônio Charles Ribeiro de Almeida e Marcondes Pereira de Oliveira, que já foram removidos ou promovidos. **Excluídos os Promotores do concurso, à unanimidade.** Após, votou pela homologação da desistência da Promotora de Justiça Débora Geanne Aguiar Aragão Gomes. **Homologada a desistência, à unanimidade.** Em seguida, votou pelo indeferimento da inscrição do Dr. João Malato Neto, por não apresentar os documentos exigidos. Por fim, votou no nome do Dr. Avelar Marinho Fortes do Rêgo para ser removido, por antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, removeu, por antiguidade, o Promotor de Justiça AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO para a 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II, de entrância intermediária.**

3.7 Processo Administrativo nº 100/2012 (1 volume). Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 104/12 – Concurso de promoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Barras, de entrância intermediária. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** Com a palavra, o relator procedeu à leitura do voto, afirmando que “o único candidato que postulava a promoção, pelo critério de antiguidade, para o preenchimento da titularidade da 1ª Promotoria de Justiça de Barras desistiu de concorrer ao certame”. Assim, votou pela homologação da desistência do candidato Silas Sereno Lopes. **Homologada a desistência, à unanimidade.** Após, afirmou que “impõe-se, atento à conveniência da Procuradoria Geral de Justiça, a publicação de um novo edital, visando o preenchimento da citada Promotoria de Justiça”. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a publicação de novo edital, nos termos do voto do relator.**

4) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

4.1 Processo Administrativo nº 154/2010. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Reclamados: Cooperativa de Oftalmologistas do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que foi intentada Ação Civil Pública para proteger os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

consumidores contra práticas abusivas. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**

- 4.2 Procedimento Administrativo nº 45/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade de acesso para a realização de exame. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após tomadas as providências cabíveis pela Promotora de Justiça, o exame pretendido pela paciente foi executado. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.3 Procedimento Administrativo nº 233/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Realização de cirurgia. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Promotora de Justiça adotou as providências necessárias para viabilizar a realização do procedimento cirúrgico, mas a paciente não foi localizada para se manifestar acerca do prosseguimento do feito. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.4 Procedimento Administrativo nº 001/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: Denúncia contra o prefeito de Castelo do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, esgotadas as diligências necessárias à análise dos fatos contidos na denúncia, verificou-se não haver indícios de lesão ao erário público, de improbidade administrativa ou de crime de responsabilidade. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.5 Peças de Informação nº 003/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Possível prática de desrespeito e violação a direitos de menores. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após as diligências efetuadas pelo Conselho Tutelar, foi comprovado que não houve maus tratos ou agressões às crianças mencionadas na denúncia. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- 4.6 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Atraso salarial. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após tomadas as providências cabíveis pela Promotora de Justiça, o gestor municipal atualizou o pagamento dos servidores públicos municipais que se encontravam atrasados. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.7 Procedimento Preparatório nº 50/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade correspondente à negativa de realização de procedimento pós-cirúrgico buco maxilo. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que, após tomadas as providências cabíveis pela Promotora de Justiça, o paciente realizou o procedimento pretendido. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 4.8 Procedimento Administrativo nº 54/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar vínculo funcional dos neurocirurgiões. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que houve o retorno do atendimento dos pacientes neurocirúrgicos procedentes do HUT pelos médicos lotados no HGV. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 4.9 Procedimento investigatório Preliminar nº 001/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Não realização de concurso público para provimento de cargos temporários no município de novo Santo Antônio - PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que restou comprovado que não há irregularidade na feitura do concurso público realizado pela municipalidade, tampouco contratação precária de prestadores de serviços. **Decisão: O Conselho**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.

- 4.10 Procedimento Administrativo nº 246/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidades na realização de exames - HUT. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que os interessados declaram desinteresse no prosseguimento do feito. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 4.11 Peças de Informação nº 004/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Possível prática de desrespeito e violação a direitos de menores. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50, da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que as diligências efetuadas pelo Conselho Tutelar constataram que não houve agressões ou maus tratos ao adolescente. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 4.12 Procedimento Administrativo nº 125/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidades no Banco de Leite Humano da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A relatora votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e do art. 50 da Resolução CSMP-PI nº 02/2008, tendo em vista que foi lavrado um Termo de Ajustamento de Conduta visando à adequação às normas vigentes pelo Banco de Leite Humano da Maternidade Evangelina Rosa. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora.**
- 4.13 Procedimento Preparatório nº 51/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade correspondente à negativa de dispensação do medicamento Ursacol 300 mg. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Promotoria de Justiça impetrou mandado de segurança em face da SESAPI. **Decisão: O Conselho Superior, à**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.

- 4.14 Procedimento Investigatório Preliminar nº 007/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a Promotoria de Justiça impetrou Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa contra o prefeito de Inhumas-PI. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.15 Procedimento Investigatório Prévio nº 004/2011. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriá. Assunto: Investigação da perturbação do sossego público pelo bar “Casa das Letras” e possível irregularidade no Contrato de Concessão de Uso firmado com o município. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o estabelecimento comercial, através de seu representante, para que se abstenha das práticas de poluição sonora. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.16 Procedimento Administrativo nº 280/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Disponibilização de insumos para tratamento domiciliar. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que a paciente e a declarante não mais compareceram na Promotoria de Justiça, demonstrando desinteresse no feito, e por se tratar de usuária de plano de saúde, cuja competência é do PROCON. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.17 Procedimento Administrativo nº 116/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa de fornecimento de fármaco. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após tomadas as providências cabíveis, o paciente recebeu a medicação solicitada. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- 4.18 Procedimento Administrativo nº 34/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostos abusos praticados pela diretora de escola particular contra adolescente estudante da mencionada escola. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Luís Francisco Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 02/2008 CSMP-PI, tendo em vista que não houve excesso disciplinar por parte da diretora, não se comprovando violência contra a adolescente. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.19 Procedimento Administrativo nº 25/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta negligência por parte da direção da Unidade de Ensino Municipal Santa Fé, que se mostra omissa perante agressões físicas e psicológicas praticadas entre alunos dentro da própria escola. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 02/2008 CSMP-PI, tendo em vista que foi comprovado que a denúncia era falsa, não havendo violência entre as adolescentes, tampouco conivência da diretora da unidade escolar. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.20 Procedimento Administrativo nº 76/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na dispensação de medicamento (suplemento hiperproteico). Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 02/2008 CSMP-PI, tendo em vista que o medicamento foi fornecido ao paciente. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.21 Procedimento Administrativo nº 211/2011. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de medicamentos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 02/2008 CSMP-PI, tendo em vista que o medicamento foi fornecido à mãe da paciente. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**
- 4.22 Procedimento Preparatório nº 55/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade na realização de cirurgia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 02/2008 CSMP-PI, tendo em vista que a paciente foi submetida à intervenção cirúrgica. **Decisão: O Conselho Superior, à unanimidade, homologou o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.**

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

5.1 Aprovação da Resolução C.S.M.P./PI nº 011/2013, que estabelece o procedimento para indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, a que se refere o artigo 2º, da Lei Federal Nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A, da Constituição da República, e dá outras providências. **Aprovada a Resolução C.S.M.P./PI nº 011/2013, à unanimidade.**

5.2 A Presidente levou ao conhecimento dos Conselheiros o pleito da Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando sobre mudança na data das sessões do Conselho Superior no mês de fevereiro, tendo em vista ser a substituta da Procuradora de Justiça Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, no Tribunal de Justiça. **Acolhida a proposta e fixada a realização das sessões, durante o mês de fevereiro, para as segundas-feiras.**

5.3 A Presidente informou que a posse dos Promotores de Justiça promovidos e removidos na presente sessão ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2013 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Participaram da votação a Presidente, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Conselheiro Suplente convocado em razão da fruição de férias do Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.